



Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

PROSPECTO DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

21/12/2010

50617

Este prospecto observa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento (ANBIMA) e as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

*O registro de venda de cotas desse **FUNDO** não implica, por parte da **CVM** nem da **ANBIMA**, garantia de veracidade das informações, nem adequação do regulamento ou do prospecto nem avaliação sobre a qualidade do **FUNDO**, de seu **ADMINISTRADOR**, **GESTOR** e prestadores de serviço.*

Investir no FUNDO envolve riscos para o cotista, alertados neste documento e, ainda que o GESTOR gerencie riscos, não há garantia contra perdas do FUNDO ou do cotista. As aplicações no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR, nem do FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS e nem de seguro. A rentabilidade do FUNDO no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

*Os ativos do **FUNDO** e dos Fundos Investidos são atualizados, para efeito de valorização e cálculo de cota, pelos preços praticados no mercado ou pela sua melhor estimativa, fazendo com que oscilações do preço de mercado dos ativos reflitam no valor das cotas.*

*O **FUNDO** utiliza estratégias com derivativos como parte de sua política de investimento e, dependendo da forma como são utilizadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas.*

*Este **FUNDO** está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do **FUNDO**.*

*Este **FUNDO** e os Fundos Investidos buscam manter suas carteiras de ativos com prazo médio superior a 365 dias (carteira longa) o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota se comparada à de fundos similares com prazo inferior.*

*O tratamento tributário aplicável ao investidor deste **FUNDO** depende do período de aplicação do investidor bem como da manutenção de uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias.*

*Não há garantia de que este **FUNDO** terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.*

O prospecto não substitui o regulamento. Recomenda-se a leitura cuidadosa de ambos, especificamente, no que se refere a cláusulas que tratam da política de investimento, riscos, remuneração e encargos.

BASE LEGAL, CLASSIFICAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: Instrução CVM 409, posteriores alterações e normas complementares.

CLASSIFICAÇÃO

CVM: Referenciado DI

ANBIMA: Referenciado DI

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração: Banco Itaúcard S.A. (ato declaratório CVM nº 8015)

Gestão: Itaú Unibanco S.A. (ato declaratório CVM nº 990)

Custódia, distribuição e registro de cotas, escrituração, tesouraria, controle e processamento dos ativos: Banco Itaú S.A.

Auditoria: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

O Banco Itaúcard S.A. ("ADMINISTRADOR"), controlado pelo Itaú Unibanco S.A. ("GESTOR"), tem amplos e gerais poderes para administrar o FUNDO.

O GESTOR é um dos maiores gestores de fundos de investimento do País, pautando-se pela transparência



Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

PROSPECTO DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

21/12/2010

50617

com os clientes, ética, respeito à Lei e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

No processo de decisão de gestão, o GESTOR utiliza departamento técnico de análise próprio, bem como realiza comitês internos nos quais são avaliadas e decididas as principais estratégias a serem adotadas pelos fundos de acordo com as suas respectivas políticas de investimento.

PÚBLICO ALVO

A critério do ADMINISTRADOR, pessoas físicas ou jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela ITAÚ UNIBANCO HOLDING S. A. ("INSTITUIÇÕES ITAÚ UNIBANCO"). O FUNDO é indicado aos clientes que procuram investimentos em títulos pós-fixados que buscam acompanhar a variação das taxas de juros associadas ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, INGRESSO, RESGATE E CARÊNCIA

Taxa de administração: 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, aplicada sobre o patrimônio líquido do FUNDO, calculada, apropriada e paga nos dias úteis, englobando as taxas do FUNDO e dos Fundos Investidos e as remunerações dos prestadores de serviços.

30% da taxa de administração líquida de impostos e taxas, será destinada ao projeto Canal Futura.

Carência, taxas de ingresso, resgate e saída: não existem.

APLICAÇÕES E RESGATES

Valores de movimentação e permanência

Aplicação inicial – R\$ 35.000,00 *

Aplicação adicional: Livre.

Valor mínimo de resgate: Livre.

Valor mínimo de permanência no FUNDO: R\$ 250,00.

*Será permitida a aplicação inicial com qualquer valor (desde que superior ao valor mínimo de permanência no fundo), sempre que o cotista possuir no Itaú

Unibanco S.A. recursos aplicados em investimentos no mercado financeiro ou de capitais, cujo saldo seja igual ou superior ao valor da aplicação inicial.

Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas.

Regras de emissão e resgate de cotas e horários de movimentação

Descrição	Horário limite	Conversão das cotas (cota de abertura)	Emissão ou resgate das cotas
Aplicação	21:00	D+0	D+0
Resgate	21:00	D+0	D+0

O valor da cota deste FUNDO será calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia (Cota de Abertura). Eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridos durante o dia, serão lançados contra o patrimônio líquido do FUNDO, podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos que integram a sua carteira.

Procedimentos: débito (nas aplicações) ou crédito (nos resgates) em conta, mediante instrução do cotista, verbal, escrita ou via canais eletrônicos oferecidos pelo Banco Itaú.

O ADMINISTRADOR, em casos excepcionais de iliquidez dos títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, poderá declarar o fechamento do FUNDO para resgates. Nesta hipótese de fechamento do FUNDO para resgates, o ADMINISTRADOR convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto, conforme legislação vigente.

OBJETIVO, SELEÇÃO DE ATIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

OBJETIVO: buscar acompanhar a variação do CDI.

SELEÇÃO DE ATIVOS: o GESTOR avalia os riscos de mercado, crédito e liquidez e, com base em suas expectativas quanto às condições econômicas, políticas e de fluxos internos e externos de capitais,

50617

seleciona os ativos que atendam à legislação em vigor e ao perfil de investimento do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO: O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “referenciado DI”, busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), mediante aplicações em:

- (a) no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido (“patrimônio”) em cotas de fundos de investimento classificados como “referenciado DI” (designados “Fundos Investidos”);
- (b) no máximo, 5% (cinco por cento) do seu patrimônio em depósitos à vista, títulos públicos federais, operações compromissadas e títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras, inclusive pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e demais Instituições Financeiras a ele ligadas.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR, e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) dos seus recursos em um único fundo de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

Os Fundos Investidos deverão possuir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira atrelados, direta ou indiretamente, a variação do CDI.

Os Fundos Investidos deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

- (a) títulos públicos federais;
- (b) ativos de renda fixa cujos emissores estejam classificados como baixo risco de crédito por agência classificadora localizada no país.

Os Fundos Investidos poderão aplicar até 20% (vinte por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

- (a) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, observado o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio por Fundo Investido;
- (b) outros ativos financeiros permitidos pela regulamentação, exceto se ofertados publicamente ou

se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras.

Os Fundos Investidos poderão aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira. Os Fundos Investidos somente poderão realizar operações com derivativos para proteção (hedge) das posições detidas à vista, até o limite destas.

O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

O FUNDO tem como principal fator de risco a taxa de juros doméstica, embora também esteja exposto a outros riscos.

RISCOS

EXPOSIÇÃO A RISCO: Ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito a flutuações de mercado e a riscos que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) risco de utilização de cota de abertura – embora permitida pela legislação, a utilização de cota de abertura, que permanece com valor uniforme durante o

50617

dia enquanto o valor real dos ativos pode oscilar, possibilita que cotistas realizem resgates em dias de grande oscilação do mercado com base num valor que já não representa a valorização dos ativos, em detrimento dos cotistas que permanecerem no FUNDO;

(c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(d) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos

para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

MONITORAMENTO DE RISCOS

O ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Os níveis de exposição (i) são definidos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu



Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

PROSPECTO DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

21/12/2010

50617

patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

ENCARGOS

Remuneração do ADMINISTRADOR e (i) taxas e tributos que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas; (iii) correspondências, inclusive aos cotistas; (iv) despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais incorridas na defesa do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) relacionadas, direta ou indiretamente, com o exercício do direito de voto do FUNDO, a ser exercido pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes, em assembleias gerais, inclusive de debenturistas; (ix) custódia e liquidação de

operações dos ativos e modalidades operacionais integrantes ou que venham a integrar o FUNDO; (x) relacionadas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

FUNDO: isento de IOF e de imposto de renda

COTISTA: IOF regressivo, para aplicações com prazo inferior a 30 dias;

Imposto de renda (“IRF”) sobre os rendimentos das aplicações no FUNDO, com alíquotas decrescentes conforme o prazo da aplicação:

Prazo de permanência (dias)	Até 180	De 181 a 360	De 361 a 720	Mais de 720
Alíquota: carteira curta	22,5%	20%	20%	20%
Alíquota: carteira longa	22,5%	20%	17,5%	15%

O IRF será retido de duas formas:

(i) semestralmente, nos meses de maio e novembro, à alíquota mínima, de acordo com o prazo médio da carteira do FUNDO (20%, se curta e 15%, se longa), conforme legislação vigente;

(ii) no resgate, IRF sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência no FUNDO (tabela acima) e tributação semestral.

Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas dos fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO (“Política”), disponível no site (www.itaú.com.br) ou na sede do GESTOR.



Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

PROSPECTO DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ
FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

21/12/2010

50617

A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias obrigatórias e orienta as decisões do GESTOR.

O resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembléia serão colocados à disposição dos cotistas no site www.itaub.com.br.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os cotistas e os demais interessados poderão obter: (i) diariamente, pelo ITAÚ INVESTNET PERSONNALITÉ (www.itaupersonnalite.com.br), INVESTFONE PERSONNALITÉ (telefones constantes do prospecto) ou nas dependências do ITAÚ PERSONNALITÉ, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, nas dependências do ITAÚ PERSONNALITÉ, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até trinta dias) e perfil mensal, (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, nas dependências do ITAÚ PERSONNALITÉ, as demonstrações contábeis do FUNDO.

Os cotistas receberão, mensalmente, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor.

A critério do ADMINISTRADOR, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma equânime a cotistas e demais interessados, podendo ser solicitadas pelo INVESTFONE PERSONNALITÉ.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do FUNDO serão nele reinvestidos.

ATENDIMENTO A COTISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INVESTFONE PERSONNALITÉ– Dias úteis das 9h às 20h

Capital e regiões metropolitanas: 3003-7377

Demais localidades: 0800 724 7377

ITAÚ INVESTNET PERSONNALITÉ –
www.itaupersonnalite.com.br

Dependências do ITAÚ PERSONNALITÉ.

Consultoria e informações sobre investimentos fale com o seu gerente ou entre em contato com o Investfone Personalité 3003-7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades). Para dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Personalité 0800 722 7377, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaub.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
CNPJ – 10.474.847/0001-61

1. ADMINISTRAÇÃO – O Banco Itaucard S.A., sediado na Alameda Pedro Calil, 43, Poá – SP, CNPJ nº 17.192.451/0001-70, ato declaratório CVM n.º 8015 (“ADMINISTRADOR”), tem amplos e gerais poderes para administrar o **Fundo Social Itaú Personalité Futura Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento** (“FUNDO”) e os ativos integrantes da respectiva carteira.

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS – O Itaú Unibanco S.A., sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM n.º 990, gere a carteira do FUNDO (“GESTOR”), custodia os ativos integrantes dessa carteira (“CUSTODIANTE”) e mantém contas correntes de clientes-cotistas (“ITAÚ UNIBANCO”).

3. PÚBLICO ALVO – O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de pessoas físicas ou jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. (“INSTITUIÇÕES ITAÚ UNIBANCO”).

4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO – O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “referenciado DI”, busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), mediante aplicações em:

- (a) no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido (“patrimônio”) em cotas de fundos de investimento classificados como “referenciado DI” (designados “Fundos Investidos”);
- (b) no máximo, 5% (cinco por cento) do seu patrimônio em depósitos à vista, títulos públicos federais, operações compromissadas e títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras, inclusive pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e demais Instituições Financeiras a eles ligadas.

4.1. O ADMINISTRADOR, o GESTOR, e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

4.2. O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) dos seus recursos em um único fundo de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo

ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

4.3. Os Fundos Investidos deverão possuir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira atrelados, direta ou indiretamente, a variação do CDI.

4.4. Os Fundos Investidos deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio no conjunto dos seguintes ativos: (a) títulos públicos federais; (b) ativos de renda fixa cujos emissores estejam classificados como baixo risco de crédito por agência classificadora localizada no país.

4.5. Os Fundos Investidos poderão aplicar até 20% (vinte por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

(a) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, observado o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio por Fundo Investido;

(b) outros ativos financeiros permitidos pela regulamentação, exceto se ofertados publicamente ou se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras.

4.6. Os Fundos Investidos poderão aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

4.7. Os Fundos Investidos somente poderão realizar operações com derivativos para proteção (hedge) das posições detidas à vista, até o limite destas.

4.8. O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

4.9. O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

4.10. O FUNDO tem como principal fator de risco a taxa de juros doméstica, embora também esteja exposto a outros riscos.

5. RISCOS – Ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito às flutuações do mercado e a riscos, que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

5.1. Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) risco de utilização de cota de abertura – embora permitida pela legislação, a utilização de cota de abertura, que permanece com valor uniforme durante o dia enquanto o valor real dos ativos pode oscilar, possibilita que cotistas realizem resgates em dias de grande oscilação do mercado com base num valor que já não representa a valorização dos ativos, em detrimento dos cotistas que permanecerem no FUNDO;

(c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(d) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda,

ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais consequências.

5.2. O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

5.3. As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

6. MONITORAMENTO DE RISCOS – O ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

6.1. Os níveis de exposição (i) são definidos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem - alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – simulação para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

6.2. O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

6.3. A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

7. REMUNERAÇÃO – O ADMINISTRADOR receberá remuneração (“taxa de administração”), fixa e anual, de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) sobre o patrimônio do FUNDO.

7.1. A taxa de administração compreende as taxas do FUNDO e dos Fundos Investidos e as remunerações devidas aos prestadores de serviços do FUNDO, sendo calculada, apropriada e paga nos

dias úteis, mediante a divisão da taxa anual por 252 dias.

7.2. 30% da taxa de administração líquida de impostos e taxas, será destinada ao projeto Canal Futura.

7.3. Considera-se patrimônio a soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

7.4. Não será cobrada do cotista taxa de ingresso nem de saída.

8. APLICAÇÕES – O investidor interessado em aplicar no FUNDO fará proposta de investimento ao ADMINISTRADOR por meio de instrução verbal, escrita ou, quando for correntista do ITAÚ UNIBANCO, eletrônica (nos canais eletrônicos por este oferecidos) e:

(a) se recusada a proposta, o investidor será avisado e os recursos devolvidos ou colocados à sua disposição, nas dependências do ITAÚ UNIBANCO; ou

(b) se aceita a proposta, os recursos investidos serão convertidos em cotas escriturais, nominativas e correspondentes a frações ideais do patrimônio do FUNDO.

8.1. As aplicações serão realizadas mediante débito em conta investimento, mantida no ITAÚ UNIBANCO, ou por transferência eletrônica de recursos.

8.2. A adesão do investidor a este regulamento e ao prospecto ocorrerá com a assinatura, inclusive eletrônica, do termo de adesão e de ciência de risco e significa que ele: i) recebeu, leu e entendeu o regulamento e o prospecto; ii) conhece os riscos de investir no FUNDO; iii) está ciente de que o ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas podem manter negócios com emissores de ativos detidos pelo FUNDO.

8.3. O ingresso no FUNDO e a qualidade de cotista serão caracterizados pela inscrição do nome do investidor no registro de cotistas.

8.4. A cota do FUNDO terá seu valor atualizado nos dias úteis, será mantida escriturada em nome do cotista e não poderá ser cedida nem transferida, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

8.5. Na emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de abertura no dia da solicitação, apurado a partir do patrimônio do dia anterior, atualizado por um dia, devendo eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridas durante o dia ser lançados contra o patrimônio do FUNDO.

8.6. O ADMINISTRADOR fixará e divulgará no prospecto, no ITAÚ INVESTNET (www.itaú.com.br) e nas dependências do ITAÚ UNIBANCO os valores

mínimo e máximo para aplicação, mínimo para movimentação e mínimo para permanência no FUNDO.

8.7. O ADMINISTRADOR poderá suspender aplicações no FUNDO a qualquer momento e por prazo indeterminado.

9. RESGATES – O cotista poderá solicitar resgate por meio de instrução verbal, escrita ou, quando for correntista do ITAÚ UNIBANCO, eletrônica (nos canais eletrônicos por este oferecidos).

9.1. Para pagamento do resgate, a cota será convertida em recursos levando-se em consideração o valor da cota de abertura no dia da solicitação e os eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridas durante o dia serão lançados contra o patrimônio do FUNDO.

9.2. As solicitações de resgate que resultem em valor de investimento no FUNDO inferior ao mínimo estabelecido pelo ADMINISTRADOR serão automaticamente transformadas em resgate total do investimento.

9.3. Os resgates serão pagos ao cotista no dia da solicitação, mediante i) crédito em conta corrente ou investimento mantida no ITAÚ UNIBANCO; ii) transferência eletrônica de recursos para conta do cotista em outra instituição, constante do registro do cotista, hipótese em que serão cobradas as tarifas bancárias correspondentes.

9.4. As remessas de valores para contas correntes ou investimento distintas das indicadas no registro do cotista serão realizadas nos termos da legislação e mediante autorização por escrito do cotista.

9.5. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos e modalidades operacionais do FUNDO, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou dos cotistas, o ADMINISTRADOR poderá declarar a suspensão de resgates e convocará assembleia geral para deliberar sobre o assunto.

10. APLICAÇÕES E RESGATES EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO – As aplicações e os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivessem sido solicitados. Todavia, nas localidades em que os bancos funcionarem, as aplicações e resgates serão processados normalmente.

11. ENCARGOS – Além da remuneração do ADMINISTRADOR, constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas: (i) taxas e tributos que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e

obrigações do FUNDO; (ii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas; (iii) correspondências, inclusive aos cotistas; (iv) despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais incorridas na defesa do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) relacionadas, direta ou indiretamente, com o exercício do direito de voto do FUNDO, a ser exercido pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes, em assembleias gerais, inclusive de debenturistas; (ix) custódia e liquidação de operações dos ativos e modalidades operacionais integrantes ou que venham a integrar o FUNDO; (x) relacionadas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

12. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES – Os cotistas e os demais interessados poderão obter: (i) diariamente, pelo ITAÚ INVESTNET PERSONNALITÉ (www.itaupersonnalite.com.br), INVESTFONE PERSONNALITÉ (telefones constantes do prospecto) ou nas dependências do ITAÚ PERSONNALITÉ, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, nas dependências do ITAÚ PERSONNALITÉ, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até trinta dias) e perfil mensal, (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, nas dependências do ITAÚ PERSONNALITÉ, as demonstrações contábeis do FUNDO.

12.1. Os cotistas receberão, mensalmente, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor.

12.2. A critério do ADMINISTRADOR, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma equânime a cotistas e demais interessados, podendo ser solicitadas pelo INVESTFONE PERSONNALITÉ.

13. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – Os resultados do FUNDO serão automaticamente nele reinvestidos.

14. POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO – No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de

investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO (“Política”), disponível no site (www.itaub.com.br) ou na sede do GESTOR.

14.1. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias obrigatórias e orienta as decisões do GESTOR.

14.2. O resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembléia serão colocados à disposição dos cotistas no site www.itaub.com.br

15. TRIBUTAÇÃO – Os rendimentos das aplicações no FUNDO estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRF”), a alíquotas decrescentes, de acordo com o prazo de aplicação, sendo retido semestralmente (nos meses de maio e novembro) e no resgate, conforme legislação vigente.

15.1. No resgate, será retido IRF sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência no FUNDO e a tributação semestral.

15.2. Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas de fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundo de longo prazo.

15.3. Poderá incidir IOF regressivo nas aplicações com prazo inferior a 30 (trinta) dias, conforme legislação.

15.4. Apenas os rendimentos sobre as aplicações do cotista são tributados, pois os rendimentos e ganhos auferidos pelo FUNDO são isentos de IOF e de imposto de renda.

16. ASSEMBLÉIA GERAL – O ADMINISTRADOR convocará os cotistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por correspondência, para deliberar sobre assuntos do FUNDO. A presença de todos os cotistas supre a convocação por correspondência.

16.1. A realização de uma assembléia geral, anual, para deliberar sobre as demonstrações contábeis, é obrigatória e deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

16.2. A assembléia geral instalar-se-á com qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada cota.

16.2.1. Somente podem votar na assembléia geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembléia, seus representantes

legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

16.2.2. Os cotistas poderão enviar seu voto por correspondência, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto, que não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos por correspondência.

16.3. A critério do ADMINISTRADOR, que definirá os procedimentos a serem seguidos, as deliberações da assembléia serão tomadas por meio de consulta formal, sem reunião de cotistas, em que i) os cotistas manifestarão seus votos por correspondência e ii) as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

16.4. O ADMINISTRADOR enviará resumo das deliberações da assembléia aos cotistas, por correspondência, que, tal como a convocação, poderá ser encaminhada juntamente com o extrato.

17. ATOS E FATOS RELEVANTES – Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar, direta ou indiretamente, as decisões de investimento no FUNDO serão imediatamente divulgadas por correspondência aos cotistas, no ITAÚ INVESTNET (“www.itaub.com.br” Investimentos/Fundos/Informações aos Cotistas) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

18. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA – Considera-se o correio eletrônico forma de correspondência válida entre o cotista e o ADMINISTRADOR, desde que o cotista manifeste interesse na sua utilização.

19. EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de março de cada ano e término no último dia do mês de fevereiro do ano subsequente.

20. FORO - Fica eleito o Foro do domicílio ou da sede do cotista.

Consultoria e informações sobre investimentos fale com o seu gerente ou entre em contato com o Investfone Personnalité 3003-7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades). Para dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Personnalité 0800 722 7377, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaub.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h,

Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h,

0800722 1722.

Poá – SP, 21 de dezembro de 2010.

BANCO ITAUCARD S.A.

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO
DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (“FUNDO”)
CNPJ 10.474.847/0001-61**

Nome do cotista		CPF ou CNPJ do cotista	
Agência nº/ Conta Corrente ou Conta Investimento (nº - DAC)	Código do fundo	Data	Valor do Investimento Inicial

1. Estou(amos) ciente(s) de que:

1.1. O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “referenciado DI”, busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), mediante aplicações em: (a) no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido (“patrimônio”) em cotas de fundos de investimento classificados como “referenciado DI” (designados “Fundos Investidos”); (b) no máximo, 5% (cinco por cento) do seu patrimônio em depósitos à vista, títulos públicos federais, operações compromissadas e títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras, inclusive pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e demais Instituições Financeiras a eles ligadas. O ADMINISTRADOR, o GESTOR, e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos. O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) dos seus recursos em um único fundo de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas. Os Fundos Investidos deverão possuir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira atrelados, direta ou indiretamente, a variação do CDI. Os Fundos Investidos deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio no conjunto dos seguintes ativos: (a) títulos públicos federais; (b) ativos de renda fixa cujos emissores estejam classificados como baixo risco de crédito por agência classificadora localizada no país. Os Fundos Investidos poderão aplicar até 20% (vinte por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos: (a) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, observado o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio por Fundo Investido; (b) outros ativos financeiros permitidos pela regulamentação, exceto se ofertados publicamente ou se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras. Os Fundos Investidos poderão aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente

controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira. Os Fundos Investidos somente poderão realizar operações com derivativos para proteção (hedge) das posições detidas à vista, até o limite destas. O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de emissores privados e públicos diversos da União Federal. O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento. O FUNDO tem como principal fator de risco a taxa de juros doméstica, embora também esteja exposto a outros riscos.

1.2. Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) risco de utilização de cota de abertura – embora permitida pela legislação, a utilização de cota de abertura, que permanece com valor uniforme durante o dia enquanto o valor real dos ativos pode oscilar, possibilita que cotistas realizem resgates em dias de grande oscilação do mercado com base num valor que já não representa a valorização dos ativos, em detrimento dos cotistas que permanecerem no FUNDO;

(c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO
DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (“FUNDO”)
CNPJ 10.474.847/0001-61**

carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(d) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer

perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

1.3. O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

1.4. As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR, nem do Fundo Garantidor de Créditos e nem de seguro.

2. O GESTOR empreenderá seus melhores esforços na seleção de ativos para compor a carteira do FUNDO, utilizando mecanismos de gerenciamento de risco de mercado que monitoram, mas não anulam esses riscos. Dessa forma, o GESTOR e o ADMINISTRADOR não se responsabilizam por eventual iliquidez ou inadimplência que venha a apresentar algum ativo integrante da carteira do FUNDO.

3. O ADMINISTRADOR receberá remuneração (“taxa de administração”) fixa e anual de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) sobre o patrimônio do FUNDO. A taxa de administração compreende as taxas do FUNDO e dos Fundos Investidos e as remunerações devidas aos prestadores de serviços do FUNDO, sendo calculada, apropriada e paga nos dias úteis, mediante divisão da taxa anual por 252 dias úteis.

3.1. 30% da taxa de administração líquida de impostos e taxas, será destinada ao projeto Canal Futura.

4. Não há carência e não será cobrada taxa de ingresso nem de saída.

5. Declaro(amos) ter (i) lido e entendido o regulamento e o prospecto do FUNDO; (ii) ciência da política de investimento e dos riscos dela decorrentes, aceitando-os; (iii) aderido integralmente ao regulamento e ao

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO
DO FUNDO SOCIAL ITAÚ PERSONNALITÉ FUTURA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (“FUNDO”)**

CNPJ 10.474.847/0001-61

prospecto, sobre os quais não tenho(emos) nenhuma dúvida.

Consultoria e informações sobre investimentos fale com o seu gerente ou entre em contato com o Investfone Personnalité 3003-7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades). Para dúvidas, sugestões e reclamações,

se necessário, utilize o SAC Personnalité 0800 722 7377, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.italu.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

ASSINATURA DO COTISTA(S)

VISTO, CARIMBO E FUNCIONAL DO GERENTE